



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 693, DE 22 DE MARÇO DE 2022

Altera a redação do art. 4º, da Resolução nº 574, de 27 de setembro de 2007, que regulamenta a admissão pela Câmara Municipal, sem vínculo empregatício, de estudantes de estabelecimentos de ensino superior e profissionalizante, como estagiários.

PROCESSO Nº 2725-2007

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 4º, da Resolução nº 574, de 27 de setembro de 2007, alterado pela Resolução nº 679, de 6 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Os estagiários admitidos pela Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá perceberão, a título de bolsa, R\$ 1.461,99 (um mil, quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e nove centavos).”

Parágrafo único. Será concedido o auxílio-transporte no valor de R\$ 247,67 (duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, reservadas ao Legislativo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.


GRACIANO ARILSON DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Projeto de Resolução nº 0001-2022,
de autoria da Mesa Diretora

Publicada, nesta Câmara, na data supra.


JEFERSON FELIPPE DOS SANTOS
Diretor do Departamento Administrativo

Departamento Legislativo – AS/cm.

RESOLUÇÃO Nº 679, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 4º,
DA RESOLUÇÃO Nº 574, DE 27
DE SETEMBRO DE 2007, QUE
REGULAMENTA A ADMISSÃO
PELA CÂMARA MUNICIPAL, SEM
VÍNCULO EMPREGATÍCIO, DE
ESTUDANTES DE
ESTABELECIMENTOS DE ENSINO
SUPERIOR E
PROFISSIONALIZANTE, COMO
ESTAGIÁRIOS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 4º, da Resolução nº 574, de 27 de setembro de 2007, alterado pela Resolução nº 662, de 6 de fevereiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Os estagiários admitidos pela Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá perceberão, a título de bolsa, R\$ 1.328,36 (mil trezentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos).”

Parágrafo único. Será concedido o auxílio-transporte no valor de R\$ 225,03 (duzentos e vinte e cinco reais e três centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, reservadas ao Legislativo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.

**MARCOS EVANGELISTA DA SILVA RODRIGUES
PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO**

Projeto de Resolução nº 0002-2020, de autoria da Mesa Diretora

Publicada, nesta Câmara, na data supra.

**CYNTIA DE OLIVEIRA RODRIGUES MARUCO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Guaratinguetá.

Processo nº 2725-2007

